



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 1017/2005, 10 de maio de 2005.

EMENTA: Institui disciplina no currículo das escolas públicas municipais e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica instituída na grade curricular das escolas da rede pública de ensino municipal a disciplina Educação de trânsito.

Parágrafo Único - A disciplina a que se refere o caput deste artigo será incluída, a partir do ensino fundamental II.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 10 de maio de 2005.


Agenor Gomes de Araújo Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU

Prefeitura Municipal de Iguatu

Av. Rui Barbosa, s/nº - São Sebastião.
Iguatu - Ceará